

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO Nº 2024.02.26.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de pneus, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Jardim/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Lei Federal nº 14133/21, ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇOS ofertado para o Lote, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - Aquisição de pneus deve-se à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos pertencentes ao Município de Jardim/CE, em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

a) Melhor qualidade nos serviços prestados;

b) Melhor atendimento/prestação do serviço para os motoristas e usuários dos veículos da frota oficial do Município de Jardim/CE;

c) Suprir as necessidades dos veículos pertencentes à frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Jardim/CE;

4 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

4.1 - O presente termo visa oferecer subsídios para aquisição de pneus, para atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Jardim/CE;

4.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTE ÚNICO" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/bens, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2 - Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seu respectivo lote, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lote, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem

Prefeitura Municipal de Jardim

Gov. Nº 37
re
PMJ/CL

Gov. Nº 37

re

PMJ/CL

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - (Único) Pneu

Especificação	Unid.	Qtde.	Valor unitário	Valor Total
Pneu 12.5/80- 18 sem Câmara	UND	4	3.578,14	14.312,56
Pneu 1400/24 - 16 Lona	UND	20	4.836,11	96.722,20
Pneu 17.5/25 L-2 sem câmara	UND	10	6.209,54	62.095,40
Pneu 275/80 R 22.5 sem câmara	UND	40	2.530,00	101.200,00
			Total:	274.330,16

5.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 274.330,16 (duzentos e setenta e quatro mil e trezentos e trinta reais e dezesseis centavos), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do Município de Jardim em cesta de preços aceitáveis.

6 - ENTREGA DOS PRODUTOS E RECEBIMENTO

6.1 - Os produtos serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pelo Órgão ou Secretaria competente devendo os mesmos ser entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de **05 (cinco) dias**, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

6.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

6.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos deverão estar todos em embalagens fechadas, contendo a identificação da data de industrialização e o prazo de validade, quando for o caso.

6.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos.

6.6 - O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

6.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;

6.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

7 - ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
25	01	04.122.0001.2.163.0000	3.3.90.30.00

8 - DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86



Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

8.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos dentro da vigência do mesmo.

Jardim – Ceará, 26 de Fevereiro de 2024.

Urias Cavalcante Novais Tavares

Ordenador de Despesas

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Ser. Urbanos